



# **Programa CUIDA-TE**

## **Candidaturas**

### **Medida 1 e Medida 3**

## ÍNDICE

	Pág.
1. Enquadramento.....	3
2. Datas de candidaturas.....	3
3. Período de implementação dos projetos.....	3
4. Entidades candidatas.....	3
5. Procedimentos.....	4
6. Requisitos/Informações	
a) Medida 1 Unidades Móveis.....	4
b) Medida 3 Teatro-Debate.....	5
Condições técnicas.....	6
7. Avaliação de Candidaturas.....	7
8. Critérios de avaliação	
a. Medida 1 Unidades Móveis.....	7
b. Medida 3 Teatro-Debate.....	8
9. Divulgação dos Resultados da avaliação.....	8

## 1. Enquadramento

A Portaria n.º 655/2008, de 25 de julho cria o Programa CUIDA-TE, que tem como objetivo a promoção da saúde juvenil e de estilos de vida saudável.

Este Programa é composto por cinco medidas, sendo presentemente abertas as candidaturas à Medida 1 e à Medida 3.

**Medida 1** – Tem como principal objetivo criar um serviço de proximidade, através de unidades móveis que se deslocam para atendimento e aconselhamento aos jovens.

**Medida 3** – Promove um teatro-debate sobre temas relacionados com a promoção da saúde juvenil (Sexualidade Juvenil, Dependências, *Bullying*, Nutrição e exercício físico; Tabagismo).

*Nota: As sinopses das peças podem ser consultadas em:*

<http://juventude.gov.pt/SaudeSexualidadeJuvenil/ProgramaCUIDATE/Paginas/programa-cuida-te>

## 2. Datas de candidaturas

Encontra-se aberto o seguinte período de candidaturas:

- **Medida 1 – Unidades móveis** – de 15 de fevereiro a 15 de março (até às 23:59)
- **Medida 3 – Educação para a Saúde [Teatro-Debate]**– de 15 de fevereiro a 15 de março (até às 23:59)

## 3. Período de implementação dos projetos

Até 31 de dezembro de 2019 (datas a agendar oportunamente, junto das entidades envolvidas)

## 4. Entidades Candidatas

Podem apresentar candidatura:

- a) Estabelecimentos de ensino;
- b) Associações juvenis inscritas no Registo Nacional de Associativismo Jovem (RNAJ);
- c) Organizações não-governamentais (ONG);
- d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS);
- e) Outras entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam os objetivos enquadrados nas áreas de intervenção do Programa.

Estas entidades serão responsáveis por reunirem condições para receberem o projeto a que se candidatam (unidade móvel e/ou teatro-debate), em caso de aprovação da sua candidatura (v. pág.8)

## **5. Procedimentos**

A apresentação das candidaturas é efetuada no portal da juventude, através da aplicação do Programa Cuida-te, em:  
<https://programas.juventude.gov.pt/cuidate>

*Nota: é necessário a entidade começar por proceder ao seu registo.*

Previamente à apresentação da candidatura, aconselhamos a leitura atenta do presente documento.

**Eventuais dúvidas podem ser colocadas junto das Direções Regionais do IPDJ, I.P.**

**ou para o seguinte endereço: [cuida-te@ipdj.pt](mailto:cuida-te@ipdj.pt).**

## **6.Requisitos/informações**

### **a) Medida 1 – Unidades Móveis**

- A concretização do projeto aprovado depende da capacidade de resposta dos parceiros locais do IPDJ;
- A presença da unidade móvel obriga à disponibilização de um espaço acessível e integrado na comunidade a que se destina;
- A entidade candidata é responsável pela disponibilização do espaço e pela criação das condições técnicas para a realização das ações solicitadas;
- É indispensável a disponibilização de um ponto de luz;
- A entidade candidata é responsável pela indicação de um/a técnico/a de acompanhamento da atividade que deverá estar presente no local da atividade uma hora antes do seu início;
- Qualquer alteração à candidatura deverá ser comunicada ao Instituto Português do Desporto e Juventude I.P., designadamente a necessidade de cancelamento ou alteração de data de realização da atividade, com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data de realização prevista;
- Caso não se reúnam as condições necessárias, pode o Instituto Português do

Desporto e Juventude I.P. cancelar a atividade;

- As indicações referidas na candidatura devem ser escrupulosamente respeitadas, bem como as condições técnicas necessárias para o desenvolvimento da atividade, sob pena de exclusão da entidade promotora numa próxima fase de candidatura do programa;

- A entidade candidata compromete-se a preencher uma ficha de avaliação da atividade aquando do seu término.

### **b) Medida 3 – Educação para a Saúde [Teatro-Debate]**

- A entidade candidata poderá candidatar-se, no máximo, a duas sessões de teatro-debate, dando indicação da sua prioridade;

*Nota: As sinopses das peças podem ser consultadas em:*

<http://juventude.gov.pt/SaudeSexualidadeJuvenil/ProgramaCUIDATE/Paginas/programa-cuida-te.aspx>

- Cada sessão de teatro-debate poderá ter, no máximo, 100 participantes, devendo ter num mínimo 50 participantes;

- O público deve ser homogéneo e partilhar do mesmo tipo de preocupações. Não é permitido na mesma sessão a participação de dois ou mais tipos de grupo-alvo que possam bloquear-se mutuamente, como por exemplo, pais e filhos;

- As candidaturas aprovadas estão sujeitas a confirmação das datas propostas mediante disponibilidade da equipa de atores;

- Após candidatura aprovada, a entidade promotora receberá proposta formal de data para realização do espetáculo por parte do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.. Após a receção desta proposta, a entidade promotora tem 20 dias para dar a sua resposta. **Decorrido este prazo, a candidatura será considerada sem efeito.**

- A entidade candidata é responsável pela marcação do espaço e pela criação das condições técnicas para a realização das atividades solicitadas;

- A entidade candidata é responsável pela indicação de um/a técnico/a de acompanhamento da atividade, que deverá estar presente no local da atividade uma hora antes do seu início;

- Aquando da apresentação da atividade ao público por parte da entidade promotora, esta deve ser apresentada como um espaço de reflexão através de representação teatral, e nunca como um mero espetáculo. A sua eficácia será tanto maior, quanto melhor se circunscrever a objetivos concretos e determinados;

- Qualquer alteração à candidatura deverá ser comunicada ao Instituto Português do Desporto e Juventude I.P., designadamente a necessidade de cancelamento ou alteração de data de realização da atividade, com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data de realização prevista;
- Caso não se reúnam as condições necessárias, pode o Instituto Português do Desporto e Juventude I.P. cancelar a sessão de teatro-debate;
- Não é permitida a entrada ou saída de público durante o decorrer do espetáculo;
- Não é permitido filmar nem fotografar o espetáculo (salvo se devidamente autorizado pela equipa de atores);
- Aquando do agendamento do espetáculo, será entregue à entidade promotora o elenco das condições e necessidades técnicas para a realização do espetáculo. Caso alguma dessas condições não seja cumprida, a equipa de atores poderá dar por cancelado o espetáculo.
- As indicações referidas na candidatura, designadamente o número de participantes aprovado, devem ser escrupulosamente respeitadas, bem como as condições técnicas necessárias para o desenvolvimento da atividade, sob pena de exclusão da entidade promotora numa próxima fase de candidatura do programa;
- A entidade candidata compromete-se a preencher uma ficha de avaliação no final da atividade.

### CONDIÇÕES TÉCNICAS

**Local:** Um anfiteatro, com palco e plateia. Na ausência deste espaço, é necessário um lugar que favoreça uma boa comunicação entre a cena e o público que deve, obrigatoriamente, possuir as seguintes características:

- Acesso fácil dos espetadores à cena;
- Boas condições visuais e acústicas.

Não é aceite a realização de espetáculos em grandes espaços, sobretudo os ginásios, pelas más condições acústicas, que dificultam a intercomunicação.

**Dimensões da cena:** Abertura - mínimo 6 metros; Profundidade - mínimo 4 metros; Altura mínimo 3 metros.

**Montagem do espetáculo:** É necessária 1 hora para a montagem do espetáculo. É imprescindível a presença de um responsável para receber a equipa e responder a alguma informação técnica.

**Duração do espetáculo:** 1h30

**Desmontagem do espetáculo:** Cerca de 30 minutos.

**Material:** É necessária uma mesa, cinco cadeiras e uma tomada elétrica com ligação à terra na proximidade da cena. O restante material é transportado pela equipa, incluindo o material de som e de luz.

## **7. Avaliação das Candidaturas**

A avaliação da candidatura permite confirmar a sua conformidade formal ao Programa CUIDA-TE, bem como a pertinência da atividade proposta e o seu enquadramento num projeto de intervenção global e integrador.

Na avaliação das candidaturas será ainda tido em conta o parecer regional emitido pelos serviços desconcentrados do IPDJ, I.P. quanto à pertinência da candidatura no contexto e realidade local.

As candidaturas poderão ser aprovadas na totalidade ou parcialmente.

## **8. Critérios de Avaliação**

### **a) Medida 1 (Unidades Móveis)**

#### **Critérios de exclusão:**

1. Candidaturas oriundas de entidades promotoras não elegíveis ao abrigo da Portaria n.º 655/2008, de 25 de julho;
2. Candidaturas que não se encontrem em consonância com os objetivos do programa CUIDA-TE;
3. Existência de projetos similares desenvolvidos ou apoiados na totalidade pelas entidades parceiras do programa CUIDA-TE ao mesmo público-alvo;

#### **Critérios de avaliação**

##### **1. Maior número de jovens envolvidos**

##### **2. Critérios de desempate:**

Critério 1: Adequação dos dispositivos a que se candidatam às necessidades que apresentam;

Critério 2: Potencialidade de disseminação junto das populações estratégica e final;

Critério 3: Abrangência do universo de beneficiários;

Critério 4: Dimensões sociodemográficas.

## **b) Medida 3 (Educação para a Saúde [Teatro-Debate])**

### **Critérios de exclusão:**

1. Candidaturas oriundas de entidades promotoras não elegíveis ao abrigo da Portaria n.º 655/2008, de 25 de julho;
2. Candidaturas que não se encontrem em consonância com os objetivos do programa CUIDA-TE;
3. Existência de projetos similares desenvolvidos ou apoiados na totalidade pelas entidades parceiras do programa CUIDA-TE ao mesmo público-alvo;
4. N.º mínimo de participantes desadequado (adequação do n.º mínimo de participantes aos objetivos da medida a que se propõe). Na medida em causa, é considerado como n.º mínimo 50 participantes por ação.

### **Critérios de avaliação**

#### **1. Maior número de jovens envolvidos**

#### **2. Critérios de desempate:**

Critério 1: Adequação dos dispositivos a que se candidatam às necessidades que apresentam;

Critério 2: Potencialidade de disseminação junto das populações estratégica e final;

Critério 3: Abrangência do universo de beneficiários;

Critério 4: Dimensões sociodemográficas.

## **9. Divulgação dos resultados da avaliação**

Os resultados da avaliação e seleção das candidaturas serão publicados até ao dia 30 de abril de 2019, em

<https://juventude.gov.pt/SaudeSexualidadeJuvenil/ProgramaCUIDATE/Paginas/programa-cuida-te.aspx>

**ANEXO:**

*Portaria 655/2008 de 25 de julho disponível em:*

[http://juventude.gov.pt/Legislacao/Documents/portaria\\_655\\_2008.pdf](http://juventude.gov.pt/Legislacao/Documents/portaria_655_2008.pdf)